



DECISÃO
AUTORIDADE SUPERIOR

ASSUNTO: Recurso contra decisão do pregoeiro

REFERENTE: Pregão Eletrônico n. 03/2024 - PROCESSO 003/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Refeição/Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador funcionamento por aproximação e com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais para atender a demanda do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE

RECORRIDA: MEGA VALE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 21.922.507/0001-72

RECORRENTE: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA, - CNPJ: 06.344.497/0043-41

I - DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela empresa VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA, para, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a decisão que habilitou a licitante MEGA VALE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

Por consequência, declaro VENCEDORA a empresa, MEGA VALE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 21.922.507/0001-72, do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 90003/2024. Com base na decisão e fundamentação apresentada pelo pregoeiro.

É a decisão da AUTORIDADE SUPERIOR

Fortaleza, CE, 16 julho de 2024


Andrea Cristina da Silva Benevides
CREF 000020-G/CE
Presidente

